



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Hombridade - IH, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual Instituto Hombridade - IH, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
JOINVILLE	LEIS
.....
Instituto Hombridade - IH	
.....

”(NR)



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Hombridade - IH, de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Hombridade - IH, de Joinville, tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos sociais nas áreas da saúde, da educação, do esporte e da cultura. Além disso, oferece cursos profissionalizantes que contribuem na redução da desigualdade e da vulnerabilidade social, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ante o exposto, considerando os relevantes serviços prestados pela entidade, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria.